



INFORMAÇÃO

PROCESSO: NIPG: 5543/26

ASSUNTO: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente para autorização de realização de despesa – Tempestade “Kristin”

1. Enquadramento factual

- a) Na madrugada do dia 28 de janeiro de 2026, o concelho de Leiria foi severamente afetado pela tempestade “Kristin”, fenómeno meteorológico extremo caracterizado como ciclogénese explosiva, associada a vento e precipitação intensos e de desenvolvimento rápido.
- b) Perante a gravidade desta situação, o Município de Leiria procedeu de imediato à mobilização de meios municipais e à articulação com as entidades competentes no âmbito da proteção civil, com vista à salvaguarda de pessoas e bens e à reposição da normalidade;
- c) Em 30 de janeiro de 2026, foi publicada no Suplemento da 1.ª Série do Diário da República n.º 21, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, que declarou a situação de calamidade na sequência dos danos causados pela tempestade “Kristin”, abrangendo o período compreendido entre as 00h00 do dia 28 de janeiro de 2026 e as 23h59 do dia 1 de fevereiro de 2026, para o concelho de Leiria, entre outros, sem prejuízo da sua eventual prorrogação em caso de justificada necessidade;
- d) O período de vigência da situação de calamidade veio a ser prorrogado até ao dia 08 de fevereiro de 2026, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, publicada em 1 de fevereiro, na 1.ª Série do Diário da República n.º 21-A;
- e) Da sobredita tempestade “Kristin” resultaram graves danos caracterizados por queda de árvores e estruturas; obstrução e condicionamento de vias municipais, danos em edifícios e equipamentos municipais e património natural, perturbação grave de serviços essenciais, com especial incidência no fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água e comunicações, a par de graves danos causados em habitações, empresas, instituições sociais, que afetam significativamente as condições de vida das populações do concelho de Leiria;
- f) Estes e demais danos deram e continuam a dar origem a uma necessidade imediata de realização de trabalhos e aquisição de bens e serviços urgentes, designadamente quanto à remoção de árvores e outros obstáculos, à estabilização e reparação de infraestruturas municipais, às intervenções de segurança em edifícios e espaços públicos, à reposição de condições mínimas de circulação e utilização de equipamentos municipais, e ao socorro às populações, de forma a permitir a reposição da normalidade no concelho de Leiria de modo célere e eficaz.

2. Análise técnico-jurídica

- a) Conforme resulta do ponto 15.1 da deliberação n.º 1151/25, tomada na sua primeira reunião, em 31 de outubro de 2025, publicitada pelo Edital n.º 196/2025, 04 de novembro, e publicada no Suplemento da 2.ª Série do Diário da República n.º 215, de 06 de novembro de 2025, sob o Edital n.º 1739-A/2025, a Câmara Municipal de Leiria deliberou delegar no seu Presidente a competência para autorizar a realização de despesa superior a 149.639,37€ até ao limite de 350.000,00€, incluindo a da contratação pública, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, posteriormente



- repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Sucede, porém, que a referida autorização de realização de despesa superior a 149.639,37€ até ao limite de 350.000,00€ delegada no Presidente da Câmara Municipal, revela-se agora insuficiente para fazer face às despesas geradas com a necessidade imperiosa e urgente de adquirir bens, serviços e realizar empreitadas indispensáveis à reposição da normalidade no concelho de Leiria de modo célere e eficaz, em resultado dos extensos danos provocados pela tempestade “Kristin”.
 - c) Destarte, mostra-se imprescindível que este valor seja aumentado até ao valor máximo permitido por lei.
 - d) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, posteriormente repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as câmaras municipais dispõem de competência para delegar nos seus presidentes a autorização para a realização de despesa, incluindo a da contratação pública, de valor superior a 149.639,37€ até ao limite de 748.196,85€.

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, posteriormente repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delegue no seu Presidente a competência para autorizar a realização de despesa, incluindo a da contratação pública, superior a 149.639,37€ até ao limite de 748.196,85€.

Leiria, 02 de fevereiro de 2026.

À Consideração Superior,